

LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2011.

DATA: 12 DE JULHO DE 2011.

SÚMULA: CONCEDE DIREITO DE ACESSO A PROMOÇÃO DE NÍVEL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONCURSADOS NO NÍVEL I, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 35 E ALTERA O ART. 97, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 008-2008.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único no art. 35 da Lei Complementar n. 008-2008 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. (...)

Parágrafo único: O direito de promoção de cargo de que trata este artigo é concedido também aos profissionais da educação básica concursados no nível I.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 97 da Lei Complementar n. 008-2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 97. Os profissionais pertencentes ao Nível I do quadro de provimentos, aprovados no Concurso Público Municipal passarão a integrar cargo em extinção, com direito sobre vantagens previstas neste Plano de Carreira e Remuneração, inclusive de promoção por Nível.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 12 DE JULHO DE 2011

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL